



# 13<sup>a</sup> REUNIÃO REGIONAL SUDESTE ANPEd

EM DEFESA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, LAICA E  
GRATUITA: POLÍTICAS E RESISTÊNCIAS

2363 - Trabalho Completo - 13a Reunião Científica Regional da ANPEd-Sudeste (2018)  
GT 17 - Filosofia da Educação

Hegel, Estado e Educação: aproximações críticas  
Carlos Eduardo Machado - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

**RESUMO:** A presente comunicação pretende analisar o conceito de Estado em Hegel em seu contexto próprio de surgimento: a Alemanha do século XIX que, diferentemente de outros países europeus como Inglaterra, França, Bélgica e Holanda, teve um desenvolvimento econômico e político tardio, apresentando uma situação caótica de fragmentação em centenas de territórios independentes onde imperavam várias formas de despotismos, o que levou o filósofo à convicção de que a ideia de Estado seria a única maneira possível de dar ordem coletiva e direcionar o processo de desenvolvimento humano. Passaremos, então, à tentativa de delimitar o que o autor entende por educação, dado o fato de que apesar de ter uma vasta produção, Hegel não possui um texto específico sobre este tema. Terminaremos buscando aproximar esses dois conceitos, a saber, "Estado" e "Educação", explicitando sua interdependência necessária no pensamento deste expoente filósofo da Modernidade, além de perceber sua contribuição para o debate atual de duas vertentes ideológicas contrárias com relação à educação: a educação neoliberal para o mercado e a educação progressista cidadã como direito subjetivo inalienável.

**CPF: 178.623.058-50**

## **Hegel, Estado e Educação: aproximações críticas**

**RESUMO:** A presente comunicação pretende analisar o conceito de Estado em Hegel em seu contexto próprio de surgimento: a Alemanha do século XIX que, diferentemente de outros países europeus como Inglaterra, França, Bélgica e Holanda, teve um desenvolvimento econômico e político tardio, apresentando uma situação caótica de fragmentação em centenas de territórios independentes onde imperavam várias formas de despotismos, o que levou o filósofo à convicção de que a ideia de Estado seria a única maneira possível de dar ordem coletiva e direcionar o processo de desenvolvimento humano. Passaremos, então, à tentativa de delimitar o que o autor entende por educação, dado o fato de que apesar de ter uma vasta produção, Hegel não possui um texto específico sobre este tema. Terminaremos buscando aproximar esses dois conceitos, a saber, "Estado" e "Educação", explicitando sua interdependência necessária no pensamento deste expoente filósofo da Modernidade, além de perceber sua contribuição para o debate atual de duas vertentes ideológicas contrárias com relação à educação: a educação neoliberal para o mercado e a educação progressista cidadã como direito subjetivo inalienável.

**PALAVRAS-CHAVE:** Hegel; Estado; Educação.

### **1) Introdução**

A presente comunicação tem por objetivo apresentar o contexto histórico que justifica a forte concepção do conceito hegeliano de "Estado", que, surpreendentemente, se contrapõe às recentes revoluções que ocorreram na Europa no século XVIII, e que imprimiram uma nova ideologia centrada no sujeito (vide o Iluminismo e sua crença ferrenha no poder da razão humana para a resolução de todas as questões): sua liberdade inalienável, seus direitos civis e um Estado que cumprisse o papel de defender esses valores burgueses. Para Hegel isso não seria possível: a unidade

de um povo encontra seu cume mais alto na instituição de um Estado forte que se assumisse como vontade geral e fosse capaz de realizá-la plenamente, em todas as instâncias da vida social (na política, na economia, na educação, na força militar etc.).

Em seguida, nos debruçaremos sobre qual seria a definição de Hegel para o conceito de “educação”, posto que não há na vasta obra desse filósofo expoente um texto que trate especificamente deste tema, para tentar compreender como se dá a relação do Estado com a educação.

Finalmente, concluiremos tentando promover aproximações críticas entre a relação que há em Hegel entre “Estado” e “educação” e quais contribuições poderíamos retirar para compreender essa relação nos tempos atuais em nosso país. Para isso, traçaremos um breve histórico dos recentes tratamentos políticos que a questão da educação recebeu em nosso meio.

## 2) O conceito de “Estado” em Hegel

Inicialmente, é necessário traçarmos as linhas gerais que constituem a vida política na Alemanha de Hegel (séc. XIX), cujo expoente máximo é o conceito de “Estado”.

No referido período histórico a Alemanha possuía um desenvolvimento econômico e político atrasado frente às nações de vanguarda daquela época: enquanto na França florescia o novo sistema político burguês que nortearia toda a Modernidade, e na Inglaterra ocorriam as revoluções no pensamento e nas práticas econômicas, que por sua vez, determinariam também os séculos vindouros, na Alemanha vigoravam diversos tipos de despotismos em função da separação dos povos em centenas de territórios independentes. Dessa maneira, a filosofia, a ciência, as artes e a religião ofereciam o conforto e o incentivo à vida que os alemães daquele período não conseguiram encontrar na prática concreta de suas vidas: “*a cultura era, então, essencialmente idealística, ocupada com a ideia das coisas, mais do que com as próprias coisas.*” (ARANTES, 1999 – p. 6)

Finalmente, podemos perceber que, de fato, há na Alemanha de Hegel uma precedência do espírito em relação à matéria, decorrendo daí diversas revoluções no plano do pensamento que não pretendiam se tornar revoluções das condições político-econômicas da realidade. Do ponto de vista ideológico, isso se deveu ao fato de que a Reforma Protestante havia fornecido a reconciliação do espírito dos alemães com a realidade, não restando mais a necessidade de revoluções na vida prática: “*fazendo da necessidade virtude, os filósofos idealistas alemães, situam a transformação da consciência no plano de uma revolução prática como a francesa, Heine já dizia que se os franceses haviam decapitado um rei, Kant, com sua Crítica da Razão Pura, havia decapitado Deus.*” (VÁZQUEZ, 1968 – p. 60) De outro lado, podemos perceber, como nos aponta Marx, que do ponto de vista das condições concretas para uma mudança, a apatia revolucionária alemã se deveu à sua pequena burguesia que não conseguiu articular-se em torno de uma acumulação de experiência revolucionária que lhe oferecesse disposição para tal empreitada, redundando num verdadeiro desinteresse dessa classe com relação a esses avanços sociais.

Vemos então, que o idealismo alemão solucionava no plano das ideias suas contradições e problemáticas que não podiam resolver no plano da vida concreta. Na filosofia, mais especificamente, no pensamento filosófico de Hegel, sua dedicação voltou-se para o conceito de Estado, primordialmente, pelo fato desse ente ser capaz de organizar o vida política e econômica da Alemanha unindo seus indivíduos na direção da paz interna, prosperidade econômica e força bélica externa.

Na filosofia Hegeliana, o pensamento avança por meio do movimento dialético da razão que é o mesmo movimento dialético da realidade: o que é real é racional e vice-versa. Assim, o Estado surge quando os indivíduos, por meio de seus interesses particulares que se reduzem, fundamentalmente, ao trabalho e à propriedade, se unem primeiramente em famílias e estas, por sua vez, se unem na sociedade civil, necessitam de uma entidade política superior que supere as vontades individuais, que prevalecem até a sociedade civil, mas que no Estado é transformada em vontade geral, isto é, o direito superior, “em face dos indivíduos, o Estado é o ser supremo e encarna o direito superior” (SCLIAR, 2007 – p. 235). Daqui decorrem as duas funções primordiais do Estado: a) dar ao direito uma realidade concreta e necessária (pois fora dele o direito é apenas possível) e b) reconduzir o indivíduo, a família e a sociedade civil à unidade substancial do Estado, onde as vontades se fundem no ideal da lei que tornam positivas e concretas a liberdade e a igualdade dos particulares.

Assim, vemos que o Estado é apresentado como síntese unificadora das vontades particulares presentes na família e ainda na sociedade civil, e sendo assim a vontade absoluta do Estado deve sempre prevalecer, por isso, para Hegel, o Estado é sempre força. Então percebemos que na evolução do espírito individual, que será conduzido por meio da educação ao reconhecimento da vontade geral do Estado como sua vontade, está o abandono racional e consciente de suas liberdades individuais em vista da realização necessária da liberdade geral e igualdade efetiva instituída pela lei, que é a manifestação imediata, aos indivíduos, do direito como totalidade ética, realidade da ideia moral, verdadeiro organismo, infinito real, representado pelo Estado.

## 3) O conceito de “Educação” em Hegel

Não obstante o fato de Hegel ter ocupado praticamente todas as funções de trabalho relativas à educação em sua época (foi preceptor, professor, diretor de ginásio, conselheiro escolar, professor e reitor universitário e consultor do

governo para assuntos educacionais (NOVELLI, 2001 – p. 69)), não há em sua vasta produção um texto que trate especificamente do tema “educação”, entretanto, como é sabido, a Modernidade tratou o tema da educação apaixonadamente, pois ele constitui elemento fundamental para o espírito da época, que, aliás, perduram até nossos dias, que pode ser definido pelas palavras: “*revolução, progresso, emancipação, desenvolvimento, crise, espírito do tempo etc.*” (HABERMAS, 2002 – p. 12) Dessa forma, naturalmente a obra de Hegel está impregnada, direta ou indiretamente, por esse tema tão caro aos modernos.

Procuramos entender a relação da obra do filósofo com o tema da educação, buscando, ao mesmo tempo, traçar o conceito de “educação” para Hegel, justamente por ele não estar explicitamente definido em suas obras.

Talvez, o fato de Hegel não tratar diretamente o tema da educação, como se este fosse algo secundário, se dá pela importância que ele atribui à questão da política como coletividade que supera as vontades individuais instituindo uma vontade geral, mais racional, mais efetiva, que iguala e liberta os homens. Nessa medida, em Hegel uma pedagogia pode ser compreendida como uma antropologia, isto é, o esclarecimento do que é o o homem e do que ele pode vir a ser. Evidentemente, para Hegel o homem é constante transformação, filho de seu tempo, dessa forma cabe definir as características do homem na Modernidade e como conduzi-lo, por meio da formação humana, à sua plena realização no Estado.

Primeiramente, podemos afirmar que há, para este filósofo, uma complementariedade entre teoria e prática, assim quando ocorre uma revolução no pensamento de um indivíduo por meio da educação do mesmo, simultaneamente há uma alteração da realidade. Decorre disto, que o primordial é o conteúdo o ser aprendido que conduza o espírito do indivíduo a reconhecer-se no espírito absoluto que se manifesta no âmbito do coletivo humano na ideia de Estado. As questões de método e técnicas de aprendizagem são secundárias.

Outro aspecto fundamental do pensamento hegeliano é seu método dialético que assevera que todo processo da realidade e do pensamento avança por contrariedades: uma tese é colocada (uma positividade concreta), esta é contradita por sua antítese (as possibilidades ainda não efetivadas da realidade concreta), resultando numa síntese (completude momentânea entre a positividade e uma possibilidade efetivada) que imediatamente se coloca como uma nova tese. Portanto, no plano da educação, a educação não pode se reduzir à mera transmissão de conhecimentos, ao contrário, o aluno, assim como o professor, já traz consigo uma bagagem de positivities (suas verdades) a partir das quais deve-se educá-lo e que também oferece-se ao professor como possibilidade de evolução da mediação do conhecimento. Isso ocorre, porque todo homem é fruto da formação de si mesmo e, ao mesmo tempo, da formação de seu povo.

A educação deve tornar-se então um segundo nascimento, quando o indivíduo renuncia aos imperativos instintivos da natureza (os exclusivismos provenientes da vontade subjetiva animal) para se abrir à vida de seu povo, por meio do processo de se tornar autônomo, senhor de si, momento da eticidade do espírito que se reconhece parte integrante de uma história maior do que a sua própria, a história do seu povo. Aqui o indivíduo se expande tornando-se “individualidade coletivizada” ou “coletividade individualizada”.

Podemos concluir afirmando a característica mais geral da noção de formação do indivíduo para a vida no Estado: seu aspecto humanístico. Assim, ao cumprir os graus de evolução do espírito universal ao se familiarizar com o arcabouço cultural deixado pela história das civilizações, o indivíduo, depois de incluir-se na cultura de seu povo, vai galgando degraus de compreensão mais altos que o leva a compreender a cultura humana na história, suas contradições, erros e acertos, permitindo ao indivíduo reformular, modificar as informações recebidas para a sua própria atuação determinada em sua época e circunstâncias particulares de seu próprio povo.

#### **4) Considerações finais: aproximações críticas entre Estado e Educação**

Vimos, então, que nenhuma sociedade se sustenta sem educação, aliás, o que determina a evolução de suas práticas coletivas, é a unidade e perfeição da integração dos indivíduos no Estado, e essa integração se dá pela mediação da educação, que propicia o nascimento dos indivíduos para a vida de seu povo, superando os impulsos naturais e egoístas de satisfação das necessidades próprias. Assim, toda formação deve visar essa dimensão da cultura dos povos, que é aquilo que lhe confere sentido, sem o que qualquer especialização, por mais profunda e ampla que possa ser, perderia de vista seu propósito mais fundamental que é a sua necessária participação na realização plena da vida dos indivíduos no Estado: dessa forma, toda educação, para Hegel, deve ser educação pública.

Hegel, contrariamente ao Iluminismo, que defende os direitos subjetivos do cidadão (à luz do ideal burguês de liberdade individual), afirma a unidade necessária do indivíduo com seu povo, que apenas pode se realizar plenamente na vida do Estado, portanto não há a possibilidade de uma educação à revelia desse objetivo maior. Vale dizer, não há a possibilidade de uma educação que forma o sujeito antes de ser formação de todo um povo. A função precípua da educação é justamente essa, tornar a individualidade coletivizada, ou a coletividade individualizada.

Quais seriam então as aproximações possíveis entre a relação dos conceitos de “Estado” e “educação” em Hegel e esta mesma relação, em nosso país, nos tempos atuais?

Para podermos buscar respostas à essa questão temos antes de fazer um breve histórico da questão da educação entre nós brasileiros.

Em nosso país, a Modernidade, marcada pelos ideais da Revolução Francesa, chegou tardiamente, e assim, a

concepção de educação como direito inalienável de todos os cidadãos ainda está sendo construído nos dias atuais, lutando com uma forte tradição de educação elitista e excludente. A educação no Brasil possui a particularidade de estar há apenas 30 anos sob a égide de governos democraticamente eleitos com a participação popular. Dessa forma, apresentamos déficits educacionais historicamente constituídos e que, apenas recentemente, tem sido esclarecidos e enfrentados (por exemplo, o combate ao analfabetismo e educação de jovens e adultos, bem como a alfabetização das crianças na “idade certa” e a própria educação básica). Dessa forma, estamos nas últimas décadas procurando encontrar formas de conseguirmos conquistar um salto na qualidade da educação pública brasileira e, é justamente nesses momentos, que a produção teórica acerca do tema se torna mais importante para impulsionar o debate público sobre educação, desde a formação e atuação de professores até as políticas públicas nesse campo.

A educação brasileira das últimas décadas parece ter abordado a questão da desigualdade social, que também se mostra como desigualdade educacional, colocando a formação técnica para o trabalho das camadas mais pobres da população como sendo a única solução possível para a geração de oportunidades por meio da educação, ficando a educação com vistas ao encaminhamento para a academia, oportunidade apenas para as camadas sociais mais abastadas que podem pagar pela educação particular. Nas décadas finais do segundo milênio a até os dias atuais, instaurou-se em nosso país duas vertentes político-ideológicas concorrentes e contrárias que defendem duas visões de escola bastante distintas: uma que pauta a escola na economia e outra no Estado. A primeira, de cunho neoliberal, produz uma escola voltada para a formação para o trabalho, por meio da aquisição de competências e habilidades exigidas pelo mercado, utilizando-se de uma abordagem baseada em avaliações e hierarquizações meritocráticas; A segunda constituiu-se num recente empoderamento dos coletivos populares que reivindicam o ensino e a aprendizagem como direitos, pautado pela emancipação numa escola humanizadora e cidadã. Há, então, duas tendências da relação do Estado e da economia com a educação que competem entre si e que ainda estão indefinidas.

Para Hegel, o fim último da educação é o reconhecimento da consciência de que a totalidade ética está na coletividade como projeto verdadeiramente humano e única atividade justa em que devemos direcionar nossas forças morais, intelectuais e físicas. Podemos deduzir que para esse autor não há a possibilidade da educação cumprir seus desígnios de sustentação de uma nação se ela for seccionada e se prestar a apenas um aspecto da vida prática isoladamente, como parece ser a concepção neoliberal de uma educação voltada para o mercado de trabalho. Uma educação assim concebida não seria capaz de constituir uma verdadeira unidade do espírito individual com o espírito universal, implicando em sujeitos desconectados da vida plena no Estado, redundando em renunciar à participação nas questões político-econômicas centrais que determinariam as práticas estatais que fatalmente afetariam esses mesmos sujeitos. Dessa forma, uma educação assim concebida exacerbaria os individualismos e a competitividade, ao mesmo tempo em que levaria a uma alienação do processo de decisão das questões mais gerais em nível de Estado, contrariamente a uma educação emancipadora, que desenvolvesse a autonomia do indivíduo para se perceber como parte integrante fundamental de seu povo que ganha concretude e força de ação na noção de Estado.

-

## **REFERÊNCIAS**

- ARANTES, Paulo Eduardo. **Hegel – Vida e Obra**. In: Os Pensadores. São Paulo: Editora Nova Cultural Ltda. – 1999.
- HABERMAS, J. **Discurso filosófico da modernidade**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- HEGEL, G. W. F. **Fenomenologia do espírito**. Petrópolis: Vozes, 2007.
- HEGEL, G. W. F. **Princípios da Filosofia do Direito**. Martins Fontes, 2003.
- INWOOD, M. **Dicionário de Hegel**. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.
- NOVELLI, Pedro Geraldo. **O conceito de educação em Hegel**. Interface (Botucatu) [online]. 2001, vol.5, n.9, pp.65-88.
- PLEINES, Jürgen-Eckardt; Sílvia Rosa Filho (org.). **Friedrich Hegel**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.
- ROMÃO, Eliana Sampaio; NUNES, César; CARVALHO, José Ricardo (org.) **Educação, docência e memória: desa(fios) para a formação de professores**. Campinas/SP – Librum Editora, 2013.
- SCLIAR, Wremir. **Hegel – seu tempo e o Estado**. Revista de Informação Legislativa. a. 44 n. 174 – abr./jun. 2007 – pp. 233-240.
- VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Filosofia da Práxis**. Rio de Janeiro/RJ: Editora Paz e Terra, 1968.